

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE E Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016-SEMS		PROCESSO Nº: N.º 001/2016-SEMS	
DATA DA AUTUAÇÃO: 05/01/2016	DATA DO PARECER JURÍDICO: 04/01/2016	FORMA DE PUBLICAÇÃO: QUADRO DE AVISOS DA PMT	
DATA DA SOLICITAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05/01/2016	HORÁRIO: 10:30 hs	LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA	
DATA DA SOLICITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: 05/01/2016	DATA / RATIFICAÇÃO: 06/01/2016	DATA/ ASS. CONTRATO: 06/01/2016	DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL:
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA			
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA.			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 40 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE EXECUTORA: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0029.2086 – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
OBSERVAÇÕES: VALOR TOTAL R\$ 65.305,00 (SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINCO REAIS)			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0001

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2016-SEMS

LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUI - PA.

REGIME LEGAL: LEI 8.666/93

EDITAL: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO: Aos 05 dias do mês de janeiro de 2016, eu Presidente da Comissão de Licitação autuei a Dispensa de Licitação com o nº. 001/2016-SEMS, este processo contendo memorando da Secretaria Municipal de Saúde, com o devido despacho do Exmo. Sr. Prefeito, solicitando abertura de processo administrativo para locação de um LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUI - PA, conforme solicitado.

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 036/2016-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



0002

Memo /2016-SMS

Tucuruí-Pa, 04 de janeiro de 2016.

Ao
Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Solicito providencias para abertura de procedimento licitatório (DISPENSA DE LICITAÇÃO) visando à locação de um imóvel urbano de propriedade do Sr. Antonio Ferreira de Oliveira para instalação do CEO no Município de Tucuruí.

OBJETO:

Locação de um imóvel urbano, para instalação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) no Município de Tucuruí Pará.

DA LOCALIZAÇÃO:

O imóvel que se pretende locar esta localizada na Avenida Brasília nº 274 – Bairro Bela Vista Município de Tucuruí Pará.

DA JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura de Tucuruí é a responsável pela implementação e condução de programas, projetos e atividades voltados para a Saúde. Algumas atividades necessitam de espaços físicos adequados para a condução desses programas, sendo identificadas às dificuldades de instalações físicas. Entretanto, algumas atividades não poderão, em hipótese nenhuma, sofrer descontinuidade, sob o risco de colocar o serviço público de saúde à disposição da população do município em uma situação caótica. O espaço físico atual está pequeno e não se encontra em boas condições, está necessitando de reforma para um melhor conforto aos usuários dos Serviços do CEO, diante desta necessidade. A Secretaria Municipal de Saúde atualmente também não dispõe de espaços físicos próprios. Logo, indiscutivelmente o objeto a ser locado trata-se de serviços imprescindível ao regular funcionamento do CEO para atendimento a população.

RAZÃO DA ESCOLHA DO TERRENO:

A escolha recaiu sobre o imóvel localizado na Avenida Brasília nº 274 – Bairro Bela Vista, Município de Tucuruí Pará, por apresentar a melhor localização e por está próximo ao centro da cidade e também por não existir naquele setor outro imóvel disponível para locação e com área suficiente para os serviços que se pretende instalar.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de pesquisa realizada pela administração, realizada previamente Avaliação do Imóvel para estabelecer o valor da locação, por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Saúde, fixado mensal em R\$ 5.442,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais) e o valor global de R\$ 65.305,00 (sessenta e cinco mil trezentos e quatro reais).

ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Todas as condições e cláusulas da locação encontram-se descritas na Minuta do Contrato de Locação anexada aos autos.

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos **LOCADORES:**

- I – manter o imóvel segurado contra incêndio;
- II – pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- III – incorrer nas despesas relacionadas com:
 - a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
 - b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

São obrigações do **LOCATÁRIO:**

- I – pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;



II – conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

III – restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o **LOCATÁRIO** poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

a) de benfeitorias necessárias, quando os **LOCADORES**, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;

b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

DOS DEMAIS REQUISITOS

Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

Os locadores autorizam os locatários a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do referido produto dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O aluguel mensal deve ser pago até o vigésimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos **LOCADORES** e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IPCA-IBGE, após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo.

DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

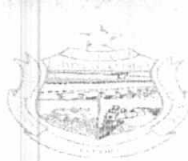
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá o prazo de (12) meses a partir de 04 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

A gestão do contrato ficará a cargo do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,


CHARLES-CEZAR TOCANTINS DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde



0004

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Tucuruí (PA), 04 de janeiro de 2016.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

Para: Procuradoria Jurídica

Solicito a esta procuradoria parecer para que seja formalizado um processo de dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal

Parecer 052/2016-PJ

Assunto: Parecer sobre dispensa de licitação para locação de imóvel (ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA) onde funcionará o CEO- Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Tucuruí(PA).

Requerente: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tucuruí.

RELATÓRIO

Por meio de requerimento do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Sancler Antonio Wanderley Ferreira, vieram os autos da "Dispensa de Licitação nº 001/2016-SEMS" a esta Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer.

É o sucinto relatório.

PARECER

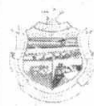
A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que:

- a) o imóvel locado seja destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração;
- b) existam motivos justificadores (necessidade de instalação e localização) que condicionem a sua escolha;
- c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia".



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Procuradoria Jurídica

Mesmo existindo mais de um imóvel apto ao atendimento da pretensão contratual, é possível a contratação direta para a locação descrita pelo inciso X do artigo 24, desde que respeitados os requisitos estabelecidos pela Lei.

Nesse diapasão, a localização é um importante fator que pode justificar a escolha (contratação direta) de um imóvel, mesmo existindo outro de mesmas dimensões, com valor de locação menor.

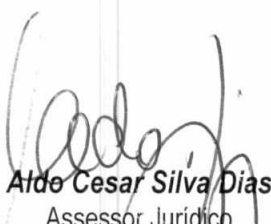
Não se pode olvidar, ainda, que os casos de dispensa de licitação, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, **DEVEM SER NECESSARIAMENTE JUSTIFICADOS**, e em seguida comunicados dentro de três dias à autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Diante do exposto, considerando os autos em análise, uma vez atendidos os requisitos legais, opinamos de modo favorável à sua formalização.

É o parecer,

Salvo melhor consideração do Prefeito Municipal.

Tucuruí (Pará), 05 de janeiro de 2016.


Aldo Cesar Silva Dias
Assessor Jurídico
Portaria nº. 018/2016-GP
OAR/PA 11/396



007

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Tucuruí (PA), 05 de janeiro de 2016.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Dando continuidade ao processo licitatório e considerando o parecer jurídico positivo em anexo, Autorizo a esta Comissão Permanente de Licitação que seja formalizado um processo de dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA, conforme solicitação da Secretaria M. de Saúde.

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal



008

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tucuruí (PA), 05 de janeiro de 2016.

A

Secretaria Municipal de Fazenda

ATT: Sr. Orlando de Deus e Silva Neto

M.D. Secretária

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vimos por meio deste, solicitar de V.S^a., a Dotação Orçamentária para o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DO MUNICÍPIO DE TUCURUI – PA**, de propriedade da Sr. ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ **R\$ 5.442,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais)**, tendo um valor global de **R\$ 65.305,00 (SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINCO REAIS)**.

Atenciosamente,


Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 036/2016-GP


Recebido 05/01/2016
Queloz



009

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memo 03/2016

Tucuruí (PA), 05 de janeiro de 2016.

A

Comissão de Licitação - PMT

Conforme solicitação de V.S^a., estamos encaminhando abaixo a dotação orçamentária para confecção do contrato de locação do Imóvel onde funcionará Centro de Especialidades odontológicas – CEO, beneficiário Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Período de 12 (doze) meses, valor global de R\$65.305,00.

10.302.0029.2.0086 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

339030- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Atenciosamente

GEAN BARROS
Contador /Fundo de Saúde



0010

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016-SEMS

A

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA

CPF N.º: 098.584.152-49

ENDEREÇO: Rua R. Ribeiro, Box 02, Centro.

CEP.: 68.455-000

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente informar que a Administração Municipal tem interesse em locar o imóvel de sua propriedade localizado na Rua Avenida Brasília, nº 274 – Bairro Bela Vista – Tucuruí/PA, para tanto, solicitamos de V. Sa. que nos encaminhe cópia dos documentos de habilitação relacionados abaixo:

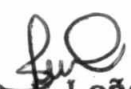
- Carteira de Identidade;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física- CPF;
- Comprovante de endereço de sua residência;
- Documentação do Imóvel;

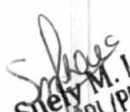
Tucuruí – PA, 05 de janeiro de 2016.

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 036/2016-GP



011


Luzellda F. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP


Sandra Suelly M. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP


Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP


Domingos S. L. Paixão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP


Jorge A. Valente
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5162471 DATA DE EXFEDICAO 26/11/2002

NOME ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

ALCIDES RAMOS DE OLIVEIRA
ZULINA FERREIRA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CAPANENA PA 25/11/1957

DOC ORIGEM C. CASAMEN-TUCURUI PA

NUM:878 LIV:03BA FOL:117

CPF 098584152-49

ASSINATURA *Antonio Ferreira de Oliveira*

ASSINATURA DO OFICIAL DA GIBRIA R. Nascimento 002

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

Luiz Carlos R. de Sá
Membro do C. P. M.
09/09/2002

Luiz Carlos R. de Sá
Membro do C. P. M.
09/09/2002

Luiz Carlos R. de Sá
Membro do C. P. M.
09/09/2002

Luiz Carlos R. de Sá
Membro do C. P. M.
09/09/2002

Luiz Carlos R. de Sá
Membro do C. P. M.
09/09/2002



012

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CNPJ: 05.251.632/0001-41

Título Definitivo De Propriedade

Domingos S. L. Paixão
Membro da CPL/PMT
Port. n° 036/2016-GP

REGISTRO N°. 1.825/2008.

O Prefeito Municipal de Tucuruí, Exmº. **CLAUDIO FURMAN**, de acordo com a lei municipal nº. 1.749 de 14 de dezembro de 1978, alterada pela Lei nº. 4.251 de 07 de julho de 1.999, que dispõe sobre a utilização e legalização de terras do Patrimônio Municipal e obedecido todos os trâmites formais e materiais estatuídos pelo capítulo III da referida Lei, inclusive autorização legislativa consoante Lei Especial nº. 8.184/2008, CONCEDE a **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 5162471-SSP/PAe CPF Nº.098.584.152-49, o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** sobre o terreno urbano localizado à **Avenida Brasília, nº 274 - Bairro Bela Vista**, com as seguintes características:

Área: 901,30m².

Perímetro: 130,37m

Limites			
Frente com	Avenida Brasília	medindo	20,10 m
Lateral direita com	Comunidade Vinho Novo	medindo	45,26 m
Fundos com	Rua Rio de Janeiro	medindo	19,71 m
Lateral esquerda com	Aury de Jesus Araújo Moura	medindo	45,30 m

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela concessão do presente Título Definitivo de Propriedade, o referido terreno passa para o domínio pleno do(a) beneficiário(a), obrigando-lhe, a registrá-lo no Cartório de Registro de Imóveis, podendo exercer livremente todos os poderes inerentes à posse e domínio, ressalvados os limites legais da função social da propriedade e obrigações tributárias.

CLAUSULA SEGUNDA: Havendo interesse público sobre o terreno, o proprietário poderá cedê-lo ao Município, mediante doação ou indenização, sem necessidade de intervenção do judiciário.

CLAUSULA TERCEIRA: Por força do estabelecido na Lei Estadual nº. 63, de 31 de dezembro de 1947, que criou o Município de Tucuruí, este documento se revestirá de validade plena mediante assinatura do Prefeito Municipal.

CLAUSULA QUARTA: O imóvel objeto do presente Título, é desmembrado da área maior, adquirida pelo Município, através de doação, conforme termo matriculado sob o nº. 375 do Livro nº. 2 A-B às fls. 73 e vº, de Registro geral de imóveis, do Cartório do 1º. Ofício de Tucuruí, em 23 de agosto de 1978.

CLAUSULA QUINTA: Este Título Definitivo de Propriedade foi Processado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Tucuruí, registrado sob o nº. 1.825/2008 às folhas 125 e verso, do livro 10-H, de registro de Título Definitivo de Propriedade, avaliado em R\$ 12.005,32 (Doze mil, cinco reais e trinta e dois centavos), de acordo com a Planta Genérica de Valores em vigor.

Tucuruí, 01 de julho de 2008.

CLAUDIO FURMAN
Prefeito Municipal



Sandra Sueny M. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. n° 036/2016-GP

ESDRAS GUEDES LOUZADA
Sec. Mun. de Desenv. e Reg. Fundiária
Portaria GP - nº 0010/2008.

Luzeirinha F. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. n° 036/2016-GP

Jorge A. Valente
Membro da CPL/PMT
Port. n° 036/2016-GP

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
Beneficiário.


Luzeilda F. Leão
Membro da CPLJ/PMT
Port. n.º 036/2016-GP


Domingos S/L. Paixão
Membro da CPL/PMT
Port. n.º 036/2016-CP

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPUPMT
Port. n.º 036/2016-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO RATIFICANDO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 001/2016-SEMS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XX da Lei 8.666/93

Presentes no processo os procedimentos exigidos pela legislação acima referida, bem como o parecer positivo da Procuradoria Jurídica ratifico a dispensa de licitação, homologando para os devidos fins de direito, declarando a dispensa da licitação com base no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93, determinando a celebração do contrato com a Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 098.584.152-49, com valor mensal de **R\$ 5.442,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais)** e perfazendo um valor total de **R\$ 65.305,00 (SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINCO REAIS)** para prestar serviços **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA**, dentro das formalidades legais.

Tucuruí, Pará, 06 de janeiro de 2016.


Charles Cezar Tocantins de Souza
Secretario Municipal de Saúde


Domingos S. L. Paixão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP


Luzeilda F. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP


Sandra Suely M. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP


Jorge A. Valente
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016-SEMS

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO QUADRO OFICIAL

Declaro para os devidos fins, que o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, na folha anterior, foi publicado no Quadro Oficial de Publicação, na forma do que dispõe.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XX, do Art. 24, combinado com os Incisos II, III, do § Único do Art. 26, da Lei 8.666/93.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA.

CONTRATADO: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA

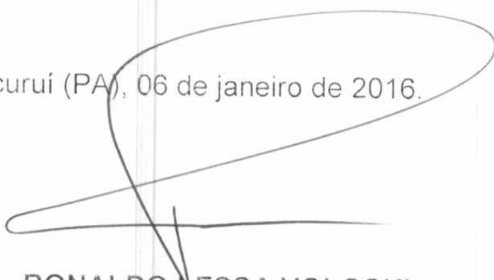
CPF N.º 098.584.152-49

VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ 65.305,00 (SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINCO REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL DA PUBLICAÇÃO: Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994.

Tucuruí (PA), 06 de janeiro de 2016.


RONALDO LESSA VOLOSKI
Chefe de Gabinete



CONTRATO 2016.001.35.001

CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO LADO, ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01 - Centro, Tucuruí/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.251.632/0001-41, devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde Pública **Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1895299 SSP/PA, e CPF/MF nº 207.680.012-34, residente e domiciliado nesta cidade de Tucuruí/Pará, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o **Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5.162.471 SSP/PA e do CPF 098.584.152-49, residente e domiciliado nesta cidade, Tucuruí, Estado do Pará, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si justos e acertados a locação de um imóvel, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DA CARTA CONTRATO

As cláusulas e condições constantes nesta CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO estão em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações que lhe foram produzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 21/06/93 com redação dada pela Lei Federal nº 9.648 de 27/05/98, a que as partes deste contrato estão sujeitas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A dispensa de licitação está devidamente fundamentada no Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Esta CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO tem como objeto a Locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida Brasília nº 274, Bairro Bela Vista, Tucuruí/PA, destinado ao funcionamento do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor de **R\$ 5.442,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais)** que será pago, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA

O preço global da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO é de **R\$ 65.305,00 (sessenta e cinco mil trezentos e cinco reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO será de **12 (doze) meses**, com início dia **06 de janeiro de 2016** e término dia **31 de dezembro de 2016**.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos para atender aos objetivos da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO serão os provenientes de fontes próprias da Administração Pública Municipal, sob a cobertura da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0029.2086 – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO declara que recebe neste ato as dependências do imóvel locado devendo:

- a) Manter o imóvel locado, em todas as suas dependências, em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, bem como a reparar todo e qualquer estrago que ocorrer na vigência da locação até que seja devolvido as chaves do imóvel ao LOCADOR;
- b) Não sublocar, ceder, emprestar, no todo ou em parte, o imóvel locado, sem consentimento por escrito do LOCADOR;
- c) Cumprir todas as exigências de Saúde Pública Municipal, Estadual ou Federal, sem direito a qualquer indenização pelo LOCADOR;
- d) Facultar ao LOCADOR, sempre que este entender conveniente, examinar ou vistoriar o imóvel locado, pessoalmente, ou por prepostos autorizados;
- e) Ao final da locação deverá apresentar os comprovantes de que os encargos previstos na Cláusula Segunda estão com o pagamento em dia;
- f) Providenciar junto ao LOCADOR a renovação de locação, se lhe interessar pelo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento, sob pena de considerar-se como não mais tenha interesse na locação.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO

Se qualquer das partes quiser rescindir o presente contrato antes do prazo preestabelecido, basta que a parte interessada dê à outra a sua intenção, sendo que o LOCADOR deverá comunicar com antecedência de 60 (sessenta) dias e a LOCATÁRIA com 30 (trinta) dias de antecedência, à qual, sob qualquer hipótese, pela referida rescisão, não incidirá multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, artigo 24 e as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Tucuruí/Pará para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com dispensa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelas partes conjuntamente, na presença de 02 (duas) testemunhas nesta data, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

018
GOVERNO DE
TUCURUI
CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

CHARLES CEZAR
TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234

Assinado de forma digital por CHARLES CEZAR
TOCANTINS DE SOUZA:20768001234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRASILCO), ou=AR SEFASA, cn=CHARLES CEZAR
TOCANTINS DE SOUZA:20768001234
Dados: 2016.01.06 09:55:37 -03'00'

MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL

CHARLES CÉZAR TOCANTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 019/2016

LOCATÁRIO

Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA:09858415249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3,
cn=ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA:09858415249

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
LOCADOR

Testemunhas:

1)

CPF:

2)

CPF: 062.099.632-34

Este CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

Ronaldo Lessa Voloski
Chefe do Gabinete
Portaria nº 001/2016-GP